



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Projeto de Lei nº 71 /2025

Autora: Vereadora Professora Elenjusse Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTÓCOLO ÁS 08.55hs  
DATA: 28/08/2025  
Jane de Oliveira Rios  
Assinatura

Institui o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência no Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência (PcD), com o objetivo de identificar, quantificar e analisar as condições sociais, econômicas, educacionais e de acessibilidade das pessoas com deficiência residentes no município.

**Art. 2º** - O Censo Municipal das Pessoas com Deficiência será realizado pelas Secretarias competentes, podendo contar com apoio de outros órgãos e entidades da administração pública, bem como de instituições da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** - O Censo terá como finalidade:

- I - Levantar dados quantitativos e qualitativos sobre a população PcD no município;
- II - Identificar barreiras sociais, econômicas, arquitetônicas e comunicacionais enfrentadas pelas pessoas com deficiência;
- III - Subsidiar a formulação e execução de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade, saúde, educação, capacitação profissional e geração de emprego e renda;
- IV - Garantir maior efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados às pessoas com deficiência.

**Art. 4º** - A periodicidade da realização do Censo Municipal das Pessoas com Deficiência será definida em ato do Poder Executivo, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** - Os resultados do Censo poderão ser publicados em relatório oficial e disponibilizados em meio físico e digital, de forma acessível, inclusive em linguagem simples e recursos de acessibilidade comunicacional, para garantir ampla divulgação



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

à população.

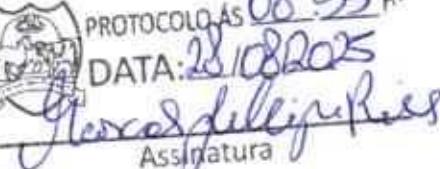
**Art. 6º** - O Poder Executivo, por ato normativo próprio, poderá regulamentar a presente Lei, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei, sem gerar custos excessivos ao Município.

**Art. 7º** - A execução do presente projeto não cria novas despesas, devendo o Executivo utilizar a estrutura já existente.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás – PA, 20 de agosto de 2025.

  
**Profª. Elenjusse Martins**  
Vereadora - MDB  
Mandato 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTÓCOLO AS 08.55 h.  
DATA: 21/08/2025  
  
Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

#### Justificativa

A proposição ora apresentada tem como objetivo instituir o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência em Canaã dos Carajás, ferramenta essencial para a construção de políticas públicas inclusivas e eficazes.

Nosso município tem se destacado por seu crescimento populacional acelerado e pela diversidade social que se forma a cada ano. Entretanto, ainda não dispõe de um levantamento oficial e atualizado sobre a realidade das pessoas com deficiência (PcD). Sem esses dados, a formulação de políticas públicas específicas para essa população fica prejudicada, resultando em lacunas no acesso à saúde, educação, assistência social, empregabilidade e acessibilidade urbana.

O Censo Municipal das Pessoas com Deficiência permitirá identificar:

- O número de pessoas PCD no município;
- Os tipos e graus de deficiência mais presentes;
- A situação socioeconômica dessas famílias;
- As principais barreiras de acessibilidade nos espaços públicos e privados;
- A demanda por atendimentos especializados em saúde, inclusão escolar, transporte público acessível, programas de qualificação profissional e geração de renda.

Tais informações serão fundamentais para orientar a atuação das secretarias municipais e garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma justa, eficaz e direcionada às reais necessidades da população PCD.

A premiação anual, com critérios objetivos e transparência no processo de escolha, fomentará o reconhecimento legítimo e justo dos servidores, fortalecendo o espírito de equipe, a motivação e a ética profissional.

Ademais, a medida está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que prevê a promoção da igualdade e da inclusão social como dever do Estado e direito fundamental das pessoas com deficiência.

Por tudo isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação representará um avanço significativo para



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Canaã dos Carajás, consolidando o compromisso do Poder Público com a dignidade, a cidadania e a inclusão plena das pessoas com deficiência.

Canaã dos Carajás – PA, 20 de agosto de 2025.

  
**Profª. Elenjusse Martins**  
Vereadora - MDB  
Mandato 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO N° 01.55 hr  
DATA: 28.08.2025  
  
Assinatura